

Trata-se de projeto de lei que *"Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a repassar recursos financeiros à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para manutenção de serviços de assistência à saúde da UTI Pediátrica SemiIntensiva, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, havendo solicitação, na mensagem, de tramitação do projeto em regime de *urgência*, nos termos da LOMS (fls.02/03).

O Art. 1º *caput* do projeto refere *autorização* à Prefeitura Municipal de Sorocaba para efetuar *repass*e de recursos financeiros no valor de R\$30.244,24 mensais à Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, mediante *convênio*, para auxiliar na *"manutenção de serviços de assistência à saúde da UTI Pediátrica Semi-Intensiva do Hospital da Entidade"*; o *Parágrafo único* estabelece que faz parte integrante da Lei o *"Termo de Convênio"*; o Art. 2º estabelece que os valores dos repasses mensais referentes ao serviço constante do artigo 1º serão corrigidos anualmente na forma que prevê; o Art. 3º refere *cláusula financeira*, mencionando a rubrica da dotação orçamentária; e o Art. 4º refere *cláusula de vigência* da Lei, a partir de sua publicação, com eficácia desde 1º de outubro de 2010 (fls.04).

Instrui o projeto a *minuta* do termo de *"CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM UTI SEMI-INTENSIVA DE PEDIATRIA"* (fls.05/14).

Diz a mensagem do sr. Prefeito, conforme excerto, que: *"Ocorre que o convênio firmado teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto a essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade"*.

A matéria estabelece *autorização legislativa* ao Município para celebração de *convênio* com a *IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA* tendo por objeto o *"desenvolvimento de ações conjuntas, visando auxiliar a manutenção dos serviços médico-hospitalares prestados na Unidade de Terapia semi-intensiva Pediátrica"* (1.DO OBJETO), pelo valor *total* de R\$362.930,88 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), mediante repasses pela *PREFEITURA* à *CONVENIADA* em *doze (12) parcelas mensais* de R\$30.244,24 cada, cujo prazo de

*vigência será de doze (12) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura do convênio, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010, sujeito à prorrogação automática, a critério dos partícipes, até o limite máximo de cinco anos, nos termos da legislação em vigor.*

O projeto em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, a quem compete a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares, para a realização de interesse do Município, na *forma da lei*, de acordo com o disposto na LOMS (art. 61, inc. XIII).

A deliberação do projeto depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, de dezembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica